

EDITAL DO PREGÃO SRTE-MA N° 03/2008

Processo 46223.001735/2008-01

DATA DE ABERTURA: 27/05/2008

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, através da **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria DRT-MA 28/2008, do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão, publicada no DOU de 07.05.2008, torna público que irá realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 6.204/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei 8.078/90 e demais normas aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção e instalação de placas identificadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas representações locais, conforme Projeto Básico, Anexo I.

1.2. As placas serão: coloridas, com iluminação externa por refletores, em lona impermeável, front light, acabamento em metalon, protegida contra ferrugem e choque elétrico.

1.3. Os modelos são os constantes do Projeto Básico, Anexo I e o Manual de Uso da Marca, do MTE, encontrado no endereço : http://www.mte.gov.br/delegacias/ma/ma_editais.asp .

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as micro e empresas de pequeno porte, na forma do Decreto 6.204/2007, interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente

credenciadas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº. 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SRTE/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor unitário e total, por item, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às **10:00 (dez) horas do dia 27 de maio de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio da internet.

4.2. O licitante enviará sua Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, em formulário específico, contendo o seguinte:

4.2.1. Prazo de validade da proposta, que contem apenas um item, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.2.2. Declaração de que está apto a executar os serviços e preenche as exigências de habilitação;

4.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;

4.2.4. A proposta apresentará preço unitário de cada subitem (alíneas “a” a “m” do item único 1.1 do Edital e do Projeto Básico, Anexo 1) e o total do item em algarismo e por extenso, observado que no momento dos lances estes serão dados sobre o valor total da proposta;

4.2.5. Citar o prazo de entrega do objeto devidamente instalado nos locais indicados;

4.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/2005).

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e o Projeto Básico, Anexo 1, será desclassificada.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF, do dia **27/05/2008**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. **03/2008**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 – DA FURMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço total do item, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço total de referência do item.

7.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço total, por item, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitar a licitante precisa estar cadastrada e em situação ativa regular no SICAF, ficando dispensada de apresentar os documentos constantes deste sistema.

8.2. A comprovação da situação de regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do extrato “on line” do site Comprasnet.

Parágrafo Único: havendo alguma restrição, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento de ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95.

8.4. Um (1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo único: Cópias dos documentos de habilitação não constantes do SICAF deverão ser enviados ao Pregoeiro num prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do encerramento da Seção pública, pelo fac-símile: ((0xx98) 3235-0957, e num prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, os documentos originais para o endereço **Avenida Marechal Castelo Branco, 789 – São Francisco – São Luis/MA CEP 65.076-090.**

8.5. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida á impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: valter.srtema@mte.gov.br , cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2. O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

- 10.4. Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;
- 10.5. Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.6. Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.8. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.9. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados com o Pregoeiro, na SRTE-MA à Rua do Alecrim, 242 Centro – São Luís-MA.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, somente quando houver execução de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade com o discriminado na proposta da Contratada.
- 11.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério do Trabalho e Emprego em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 11.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

11.5. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação até o adimplemento total da obrigação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

12.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou deixar de celebrar o contrato após convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedido de contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Pela inexecução ou execução parcial do Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a partir do décimo até o trigésimo dia, incidente sobre o valor total do contrato;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.5 as sanções previstas nos incisos 12.3.1., 12.3.3. e 12.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a multa do item 12.3.2.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, a cargo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão - SRTE/MA - cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão - SRTE/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão - SRTE/MA.

14.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 5.450/2005.

14.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

14.9. Cópia deste Edital será fornecida aos interessados na sala do Núcleo de Execução, Orçamentária e Financeira (NEORF/SRTE-MA) ou Pro-

to, pelos Membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à Avenida Marechal Castelo Branco, 789 – São Francisco – São Luís/MA, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, com os servidores Pedro Arruda ou Antônio José, devendo o interessado levar um disquete ou dispositivo USB e assinar o competente recibo, ou no endereço www.comprasnet.gov.br e ou <http://www.mte.gov.br/delegacias/ma/default.asp> .

São Luís-MA, 8 de maio de 2008.

VALTER CÉZAR DIAS FIGUEIREDO
Pregoeiro

PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO SRTE-MA N° 03/2008

1 – DO OBJETO E DA SUA DESCRIÇÃO

- 1.1. A presente Licitação tem um único item e o seu objeto é a confecção e instalação de placas identificadoras do Ministério do Trabalho e Emprego em sua SRTE Sede, Gerências e Agências localizadas no Maranhão, a ser executado por pessoa jurídica contratada para este fim, nos tamanhos e endereços a seguir descritos:
- a) 1 placa medindo 4x1,50m, com a assinatura: Superintendência Regional do Maranhão, a ser instalada na Sede à Avenida Castelo Branco, 789 – São Francisco, em São Luís-MA;
 - b) 1 placa medindo 4x1,50m, com a assinatura: Superintendência Regional do Maranhão, a ser instalada na Subunidade localizada à Rua do Alecrim, 242 – Centro, em São Luís-MA;
 - c) 1 placa medindo 3x1,20m, com a assinatura: Gerência Regional de Imperatriz, a ser instalada na Subunidade localizada em Imperatriz-MA;
 - d) 1 placa medindo 3x1,20m, com a assinatura: Gerência Regional de Bacabal, a ser instalada na Subunidade localizada em Bacabal-MA;
 - e) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Açailândia, a ser instalada na Subunidade localizada em Açailândia-MA;
 - f) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Balsas, a ser instalada na Subunidade localizada em Balsas-MA;
 - g) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Codó, a ser instalada na Subunidade localizada em Codó-MA;
 - h) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Caxias, a ser instalada na Subunidade localizada em Caxias-MA;
 - i) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Chapadinha, a ser instalada na Subunidade localizada em Chapadinha-MA;

- j) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Pedreiras, a ser instalada na Subunidade localizada em Pedreiras-MA;
- k) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Pinheiro, a ser instalada na Subunidade localizada em Pinheiro-MA;
- l) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Presidente Dutra, a ser instalada na Subunidade localizada em Presidente Dutra-MA;
- m) 1 placa medindo 2x1,10m, com a assinatura: Agência Regional de Santa Inês, a ser instalada na Subunidade localizada em Santa Inês-MA;

1.2. Todas as placas serão: coloridas, com iluminação externa por no mínimo dois refletores, em lona impermeável, front light, acabamento em metalon, sem bordas brancas, protegida contra ferrugem e choque elétrico.

1.3. Os refletores a serem usados terão de ter tamanho e potência suficiente para produzirem uma excelente iluminação, permitindo uma completa visão da placa.

1.4. A forma e design são os constantes do Manual de Uso da Marca do MTE, Anexos 1, 2 e 3, encontrados no endereço: http://www.mte.gov.br/delegacias/ma/ma_editais.asp.

1.5. A fonte será a descrita no Anexo 2, **Fonte para assinatura das Superintendências e Gerências (Arial Rounded MT ExtraBold)**, encontrada no endereço: http://www.mte.gov.br/delegacias/ma/ma_editais.asp.

2 – OBJETIVO

2.1. O objetivo deste documento que foi elaborado com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, constituindo peça integrante e inseparável do Edital do Pregão SRTE-MA nº 3/2008, é descrever com exatidão o objeto do presente processo licitatório, criando, assim, as condições materiais de contratação de pessoa jurídica, para a execução indireta dos serviços.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Para contratarem os serviços ora ofertados, os licitantes precisam preencher os requisitos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.
- 3.2. O Contratado assume por sua conta e risco, todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, que devem já estar embutidos no valor final do objeto.
- 3.3. Quando aplicável, a SRTE-MA fará os respectivos recolhimentos na fonte.
- 3.4. Os serviços devem ser executados:
 - a) por mão-de-obra qualificada;
 - b) obedecer à legislação do trabalho e da Previdência Social e,
 - c) às Convenções e ou Acordos Coletivos de Trabalho.
- 3.5. e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas Especificações, bem como as contidas nas normas legais referentes à matéria;
- 3.6. A capacidade técnica dos licitantes será avaliada, devendo para tanto apresentarem:
 - a) registro nas entidades de classe, quando for o caso;
 - b) três atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa tenha prestado, a contento, serviços da mesma natureza e compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 3.7. A Contratada responde por quaisquer danos causados a terceiros, servidores ou ao patrimônio da SRTE/MA, devendo repará-los às suas expensas, assegurando-se, inclusive, à SRTE/MA o direito de reter créditos da contratada para cobri-los.
- 3.8. durante e/ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da DRT/MA.

- 3.9. O pagamento será efetuado integralmente em até dez (10) dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- 3.10. A SRTE/MA não assumirá nenhuma responsabilidade por atraso no pagamento ocasionado pela Contratada.
- 3.11. Este Projeto Básico possui três anexos, sendo:
- a) Anexo 1, Manual de Uso da Marca do MTE;
 - b) Anexo 2, Descrição da Fonte: **Fonte para assinatura das Superintendências e Gerências (Arial Rounded MT ExtraBold)** (http://www.mte.gov.br/delegacias/ma/ma_editais.asp) e,
 - c) Anexo 3. Modelos de Placas
- 3.12. Aos casos omissos, quando não resolvidos amigavelmente, aplicar-se-á as disposições da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís-MA, em 8 de maio de 2008

VALTER CÉZAR DIAS FIGUEIREDO
Pregoeiro

MODELO DE PLACAS DA SRTE/MA

ANEXO 3 DO PROJETO BÁSICO DO PREGÃO SRTE-MA 3/2008

- 1) Modelo 1, Superintendência: (Fonte: Arial Rounded MT (Extra Bold))
Tamanho: 4 X 1,5m, 02 placas iguais;



- 2) Modelo 2, Gerências Regionais: (Fonte: Arial Rounded MT (Extra Bold))
Tamanho: 3 x 1,20m, 02 placas distintas;



- 3) Modelo 3, Agências Regionais: (Fonte: Arial Rounded MT (Extra Bold))
Tamanho: 2 x 1,10m, 09 placas distintas.







Obs.: As placas não possuem bordas brancas.